



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO n° 023/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto da Contratação
- 1.2. Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações, com expertise em direito administrativo, constitucional, direito público, atuação em licitações, de natureza predominantemente intelectual, com fito atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR.
- 1.3. Descrição do objeto: Contratação de empresa que preste serviço jurídico notório para o atendimento das disposições da Lei 14.133/2021, realizando minutas necessárias ao regular prosseguimento do feito, prestando assessoria e consultoria jurídica licitatória para a Câmara Municipal.
- 1.4. Comtempla ainda a análise técnica dos processos administrativos licitatórios, revisão e elaboração de documentos, bem como o fornecimento de orientações técnicas destinadas a assegurar a legalidade, eficiência, a segurança jurídica dos processos licitatórios da Câmara Municipal do Cantá.
- 1.5. A contratação deverá garantir suporte técnico especializado, contribuindo para a conformidade dos atos administrativos licitatórios, com as normas vigentes, com vistas a mitigação de riscos jurídicos e ao fortalecimento da gestão pública no âmbito do Legislativo Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Cantá, mediante este Estudo Técnico Preliminar, identifica e detalha a necessidade de contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações, de natureza predominantemente intelectual.

2.2 A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021) representa um marco normativo que substitui a legislação anterior, demandando das instituições públicas adequações profundas para garantir a conformidade dos processos



administrativos. Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria é imprescindível para:

- 1) Adequação à Legislação: Garantir que os processos administrativos e contratações realizadas pela Câmara Municipal estejam alinhados com os preceitos da nova lei, minimizando riscos de nulidade ou penalidades.
- 2) Fortalecimento Institucional: Elevar o nível de profissionalismo nas atividades relacionadas às aquisições públicas, contribuindo para uma gestão mais estratégica e transparente dos recursos públicos. Considerando a complexidade dos dispositivos trazidos pela Lei nº 14. 133/2021 e a necessidade de qualificação técnica contínua, o investimento na contratação de consultoria especializada é estratégico e contribuirá diretamente para a excelência na condução dos processos administrativos e licitatórios desta Câmara Municipal.

2.2. A Câmara Municipal do Cantá enfrenta a necessidade de contratar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em licitações para atender às demandas dos processos administrativos.

2.3. Dessa forma, a contratação de serviços especializados é imprescindível para o adequado funcionamento da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das suas atribuições legais e o fortalecimento das suas atividades institucionais.

2.4. A Câmara Municipal do Cantá, não possui em seus quadros servidores com expertise e capacitação para o desempenho regular das atividades licitatórias.

2.5. A contratação ainda é justificada pela inexistência de contrato vigente ou processo administrativo instruído que contemple o referido item, que se faz essencial ao desempenho do regular funcionamento da Câmara.

3. ÁREA REQUISITANTE

*Palácio Antônio Gomes Feitosa Filho
Plenário Leonice Maria de Oliveira Rocha
Endereço: Rua Lúcia Eduardo Queiroz – S/nº. – CNPJ: 01.613.748/0001-22 – CEP: 69.390.000
Fone: (95) – 3553 -1139
E-MAIL: camaracanta@hotmail.com*



Área Requisitante	Responsável
Secretária geral da Câmara	ARIANA OLIVEIRA DA COSTA

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Adequação à Legislação: Garantir que os processos administrativos e contratações realizadas pela Câmara Municipal estejam alinhados com os preceitos da nova lei, minimizando riscos de nulidade ou penalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica especializada em licitações, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelas empresas ou pelo profissional contratado:

- a) Formação Superior em Direito, com registro ativo e regular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Comprovação de experiência dos serviços ora contratados;
- c) Possuir pós-graduação na área específica do direito, curso de extensão de no mínimo 20 horas na área de licitações e contratos.

5.2. Requisitos Legais:

- a) A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- b) Cumprimento das normativas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos munícipes.
- c) Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que os materiais produzidos sejam acessíveis a pessoas com deficiência.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Uso de práticas que minimizem o impacto ambiental nas atividades contratadas
- b) Preferência por ferramentas e plataformas que priorizem a eficiência energética.
- c) Fomento às interações digitais para diminuir a necessidade de materiais impressos, promovendo uma comunicação mais sustentável.



5.4. Os requisitos aqui elencados são essenciais para garantir que a empresa contratada esteja alinhada com as necessidades da Câmara Municipal de Cantá e possa oferecer os resultados esperados. A contratação deverá atender a esses requisitos sem incluir especificações e exigências excessivas que limitem de modo desnecessário o universo de potenciais proponentes, evitando restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR.	MÊS	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações	R\$ 10.035,00	R\$ 120.042,00

7.1. Foi apontado conforme levantamento dos valores com base em pesquisa no Portal de Compras públicas. Em anexo relatório detalhado.

7.2. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7.3. Como demonstra a pesquisa acima os valores praticados no mercado local estão de acordo com as contratações publicadas em portais nacionais, para serviços de objeto semelhante a necessidade desta casa de Lei.

7.4. Após averiguar o preço médio das cotações obtidas no mercado, estima-se como gasto anual com a presente contratação o valor total de R\$ 120.042,00 (cento e vinte mil e quarenta e dois reais)



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para atender às demandas do Câmara Municipal de Cantá, foi realizado um estudo técnico detalhado com o intuito de identificar a solução mais adequada para a prestação de serviços especializados no fornecimento de internet. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, foi assegurado que o processo de contratação se pautasse nos princípios de eficiência, economicidade, transparência e obtenção de vantagem competitiva para a Administração Pública, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa:

- a) SOLUÇÃO 1 - ADESÃO A UMA ATA VIGENTE: Não foi identificada ata vigente para adesão que atenda integralmente o fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
- b) SOLUÇÃO 2 -PREGÃO ELETRONICO: Considerando os prazos e o valor estimado da contratação. o pregão NÃO seria a melhor alternativa para a presente contratação; e
- c) SOLUÇÃO 3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Através da contratação de uma única empresa pelo menor valor seria mais vantajoso. Considerando os prazos para contratação, a dispensa de licitação seria a forma mais viável em virtude da celeridade do processo, contudo por se tratar de uma contratação que não se enquadra no valor estipulado no art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, só resta a opção da contratação por inexigibilidade de licitação.

8.3. Ainda, com base na especificidade técnica e na natureza predominantemente intelectual dos serviços requeridos, há justificativa para a priorização da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021 Essa modalidade é indicada quando for inviável a competição, especialmente em casos que demandam consultoria especializada com



notória expertise no tema da Lei nº 14,133/2021. Essa abordagem assegura maior celeridade e adequação da contratação às necessidades da Câmara Municipal, atendendo aos princípios de eficiência e interesse público.

- 1.1. Após minucioso levantamento de mercado e análise comparativa de soluções similares, concluiu-se que a contratação de uma única empresa especializada para executar um conjunto de serviços correlatos é a mais adequada, tanto em termos de custo-benefício quanto de qualidade técnica.
- 1.2. Em conclusão, o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, sem dúvida, a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades de acesso à internet da Câmara Municipal de Cantá, justificada por uma análise criteriosa e por estudos.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Não se aplica. É condição desejável que a solução seja fornecida por um único contratado, de modo a resguardar o interesse desta administração em manter um único ambiente tecnológico.
- 2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 47, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.3. Com base em tal arcabouço legal, e considerando os objetivos deste processo licitatório, posicionamo-nos favoráveis ao não parcelamento da solução dos serviços de fornecimento de acesso à internet. As razões para tal decisão são:
 - a) Facilidade na gestão contratual: uma única empresa responsável permite uma menor complexidade administrativa, otimizando o gerenciamento do contrato e facilitando processos de fiscalização, ajustes e qualidade do serviço prestado.
 - b) Redução de custos indiretos: evita a necessidade de múltiplas gestões de contrato e fiscalizações, minimizando custos administrativos associados, em conformidade com o princípio da economicidade.



c) Accountability: ao não parcelar os serviços, limita-se o número de agentes envolvidos e facilita-se a atribuição de responsabilidades, promovendo maior transparência e possibilitando melhor atendimento aos princípios de moralidade e eficiência.

2.4. Portanto, a análise das condições vigentes e a aplicação das disposições legais indicam que o não parcelamento da solução é a medida mais alinhada aos interesses públicos, garantindo a eficiência, a eficácia e a efetividade da contratação futura.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) A solução proposta para atender à demanda da Câmara Municipal do Cantá/RR consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de uma empresa ou profissional especializado em consultoria e assessoria jurídica, com comprovada especialização na área indicada.

b) Adoção de práticas de jurídicas que primem pelo desenvolvimento sustentável, utilizando recursos de maneira consciente e promovendo ações que minimizem impactos ambientais negativos, compatíveis com a economia de recursos públicos.

c) Preparação e disponibilização de relatórios de desempenho regulares, que permitam o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados, com objetivo de permitir revisões estratégicas e garantir a melhoria contínua.

4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

4.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Câmara Municipal do Cantá, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS



- 5.1. A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel nos processos da administração pública.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após análise detalhada do processo de contratação, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada o objeto do presente ETP.
- 6.2. De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, que insiste sobre os princípios de eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação proposta alinha-se com tais princípios ao buscar a eficácia na comunicação governamental e ao promover o engajamento cidadão por meio do uso estratégico das redes sociais e demais ferramentas digitais.
- 6.3. Ademais, com base no Art. 23 da referida lei, que preconiza que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os praticados no mercado, realizou-se um amplo levantamento de mercado, conforme o Art. 18, VI, que demonstrou a concordância dos valores estimados com os preços de mercado, assegurando que a contratação está dentro de uma faixa de razoabilidade econômica.
- 6.4. O Art. 26 permite a utilização de margens de preferência para produtos e serviços nacionais, demonstrando a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, o que é um dos objetos da presente contratação, que visa promover a inclusão digital e oferecer serviços de comunicação de qualidade aos munícipes.
- 6.5. Por fim, o Art. 11, que orienta sobre a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da justa competição, está sendo atendido por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, promovendo a isonomia entre os licitantes e evitando sobrepreço ou inexequibilidade das propostas.
- 6.6. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços de consultoria jurídica e assessoramento especializado em licitação para a Câmara



Municipal de Cantá, compreendendo que esta decisão atende adequadamente às necessidades da administração pública e aos interesses da população.

7. RESPONSÁVEIS

ARIANA OLIVEIRA DA COSTA – Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores do Cantá-RR

Canta- RR, 16 de abril de 2025

ARIANA OLIVEIRA DA COSTA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Cantá - RR
Resolução nº 031/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações, com expertise em direito administrativo, constitucional, direito público, atuação em licitações, de natureza predominantemente intelectual, com fito atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR.

1.2. Especificações detalhadas do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações	mensal	12	R\$ 10.035,00	R\$ 120.042,00
Especificação: ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA					
				Valor global:	R\$ 120.042,00

2. JUSTIFICATIVA

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) representa um marco normativo que substitui a legislação anterior, demandando das instituições públicas adequações profundas para garantir a conformidade dos processos administrativos. Nesse contexto, a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria é imprescindível para:

Adequação à Legislação: Garantir que os processos administrativos e contratações realizadas pela Câmara Municipal estejam alinhados com os preceitos da nova lei, minimizando riscos de nulidade ou penalidades.

Fortalecimento Institucional: Elevar o nível de profissionalismo nas atividades relacionadas às aquisições públicas, contribuindo para uma gestão mais estratégica e transparente dos recursos públicos. Considerando a complexidade dos dispositivos trazidos pela Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de qualificação técnica contínua, o investimento na contratação de consultoria especializada é estratégico e contribuirá diretamente para a excelência na condução dos processos administrativos e licitatórios desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal do Cantá enfrenta a necessidade de contratar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em licitações para atender às demandas dos processos administrativos.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados é imprescindível para o adequado



funcionamento da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das suas atribuições legais e o fortalecimento das suas atividades institucionais.

A Câmara Municipal do Cantá, não possui em seus quadros servidores com expertise e capacitação para o desempenho regular das atividades licitatórias.

A contratação ainda é justificada pela inexistência de contrato vigente ou processo administrativo instruído que contemple o referido item, que se faz essencial ao desempenho do regular funcionamento da Câmara.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantá: RECURSOS PRÓPRIOS.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto contratual terá início conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cantá, devendo ocorrer em horário comercial e em estrita observância às ordens de serviço e respectivas notas de empenho emitidas pela autoridade competente.

4.2. Os serviços pretendidos poderão ser entregues de forma *on-line* quando necessário, ocorrendo da seguinte forma:

4.2.1. Após a autorização e abertura do procedimento licitatório, com a pesquisa de preço e a disponibilidade orçamentária, será enviado os autos, quando necessários, à consultoria para elaboração de minuta dos documentos pertinentes, por exemplo: Termo de Referência, Editais, Estudo Técnico Preliminar, Minuta de Contrato, Projeto Básico, Projeto Executivo. Após, retornará a Consultoria os autos para o regular prosseguimento do feito.

4.3. Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após o despacho, tendo que seguir o prazo assinalado no mesmo, que não será menor do que 15 dias, salvo mediante justificativa.

4.4. Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

4.5. Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;



- 4.6. Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores contratada.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cantá, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, **certidão negativa de débitos** junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Compete à Contratante:
- 6.2. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 6.6. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento/Serviços do Objeto e daquelas estabelecidas em lei: Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço/fornecimento no período indicado no contrato;
- 7.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM emitida



pelo Município CONTRATANTE, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

- 7.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos Fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cantá-RR;
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos desejados com relação aos PRODUTOS, assim como comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;
- 7.8. A CONTRATADA não será responsável:
- 7.9. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.10. Por quaisquer trabalhos, Fornecimento ou responsabilidades não previstos no Contrato a ser assinado com Câmara Municipal de Cantá-RR.
- 7.11. A Câmara Municipal de Cantá-RR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização dos Fornecimento/Serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 8.2. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, da Subseção I, da Lei nº 14.133/21

9. PENALIDADES:

- 9.1. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Cantá – RR, 23 de abril de 2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ



ARIANA OLIVEIRA DA COSTA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Cantá - RR
Resolução n° 031/2025



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si a Câmara Municipal de Cantá – RR,
e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX, de acordo com o termo a seguir:

A Câmara Municipal de Cantá - RR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.748/0001-22, neste ato representada pela Senhora Presidente da Câmara de Vereadores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, [estado civil], [profissão], portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em residente e domiciliado na neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em Boa Vista-RR, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXX Bairro XXXXXXXXcisco, CEP XXXXXXX, representada por seu Representante Legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de Boa Vista-RR, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações, com expertise em direito administrativo, constitucional, direito público, atuação em licitações, de natureza predominantemente intelectual, com fito atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prever Lei 14.133/2021, mediante acordo escrito entre as partes, desde que haja interesse de ambas e desde que sejam atendidas as condições para a prorrogação previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



O valor total do contrato será de R\$ [Valor por Extenso], correspondente a [Número] parcelas mensais de R\$ [Valor por Extenso], corrigidas anualmente pelo [Índice de correção monetária].

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia [Dia] de cada mês, mediante [Forma de pagamento: transferência bancária, depósito em conta, etc.], em favor da conta corrente da CONTRATADA, informada no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços com diligência, profissionalismo e dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE;
- Apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- Participar de reuniões e eventos promovidos pela CONTRATANTE quando solicitada;
- Manter-se atualizada sobre a legislação pertinente às atividades da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas neste contrato;
3. Colaborar com a CONTRATADA na execução dos serviços;
4. Proporcionar à CONTRATADA um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Da Multa: Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, a parte infratora estará sujeita à aplicação de multa no valor de [valor] por dia de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais.



6.2. Da Rescisão: O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, facultará à parte inocente a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Antecipada

Sem prejuízo das demais hipóteses legais de rescisão, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, mediante notificação prévia com [número] dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

As partes se obrigam a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais às quais tiverem acesso em decorrência da execução deste contrato, inclusive dados, informações, projetos, estudos, processos e demais documentos, sob pena de pagamento de multa no valor de [valor] por cada violação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Nona – Propriedade Intelectual

Todos os direitos autorais sobre os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA em cumprimento a este contrato pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Alterações Contratuais

Qualquer alteração neste contrato somente será válida se feita por escrito e assinada pelas partes.

Cláusula Décima Primeira – Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de [Cidade], ¹ Estado de [Estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Condições Gerais

12.1. Força Maior: Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, caso decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



12.2. Subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

12.3. Notificações: Todas as notificações entre as partes deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços indicados neste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Cantá- RR, _____ de _____ 2025

Presidente da Câmara

Representante da empresa

Testemunha 1 _____
Testemunha 2 _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria jurídica especializada em licitações	mensal	12		
Especificação: ASSESSORIA – especializada em licitações					
				Valor global:	

O prazo de validade de nossa proposta é de... (...) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço: Tel/Fax CEP: Cidade: UF:

E-mail.: Banco: Agência: C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Endereço: Cidade: Cep.: UF:

Cargo/Função: Cart. Ident.nº: Expedido por: CPF:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data __, __/__/__

Nome e assinatura do representante legal

Obs: (Substituir a logo da Câmara)